

Barueri, 24 de março de 2023

AO
ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Referência: EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 096/2022 – 1ª RETIFICAÇÃO
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº SES-PRO-2022/24571

Prezados Senhores,

POLITEC IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO LTDA., pessoa jurídica de direito privado, situada à Alameda Araguacema, 138 – Barueri – SP, inscrita no CNPJ sob o N. 43.894.609/0001-64, tendo em vista a licitação em referência e considerando seu interesse em dela participar, vem, respeitosamente, solicitar esclarecimentos ao edital:

- Destina-se a presente licitação o “Registro de Preço para Futura e Eventual Aquisição de Bens Permanentes, EQUIPAMENTOS HOSPITALARES – LISTA 2, incluindo entrega, montagem, instalações, treinamento assistência técnica e garantia”.

- A empresa ora questionadora tem o interesse em participar do certame, especificamente do item 25, conforme descritivo do edital, abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
25	<p>SISTEMA DE AQUECIMENTO DE PACIENTE AQUECEDOR, SOPRADOR, REGULADOR DE TEMPERATURA.</p> <p>SISTEMAS DE MONITORAMENTO DE SEGURANÇA INCLUÍDOS NO EQUIPAMENTO.</p> <p>MÍNIMO DE 4 NÍVEIS DE TEMPERATURA, ALARME DE TEMPERATURA ALTA E BAIXA.</p> <p>MANTAS DESCARTÁVEIS TAMANHO PEDIÁTRICO, ADULTO, NEONATAL E COLCHÃO HOSPITALAR.</p> <p>INDICAÇÃO DE HORAS DE USO.</p> <p>AQUECEDOR MÍNIMO DE 1200 WATTS FILTRAÇÃO: 0,2 MÍCRO, ALTA EFICIÊNCIA FLUXO DE AR: 35CFM.</p> <p>ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA BIVOLT E/OU 220 V.</p> <p>COMPRIMENTO DO CABO DE ALIMENTAÇÃO DE MÍNIMO DE 3 MTS</p> <p>CONTROLADO POR MICROPROCESSADOR E BASEADO EM TERMISSOR.</p>	UND	40

- Ao analisarmos o descritivo acima exposto, verificamos que foi mencionado no mesmo, **as especificações das Mantas Térmicas** que deverão acompanhar o aquecedor.

- Diante do exposto, solicitamos os seguintes esclarecimentos:

1 - O processo em referência é para aquisição do equipamento/sistema de aquecimento?

2 - Quanto as mantas mencionadas no descritivo em tela, deverão ser fornecidas com cada equipamento?

3 - Caso positivo, poderiam por gentileza informar o quantitativo de mantas que deverão ser fornecidas com cada aquecedor?

Para maiores esclarecimentos, nos colocamos à disposição e aguardamos vosso pronunciamento.

Atenciosamente,



Eduardo Gonçalves Santana

Analista de licitações

RG 47.428.943-6

CPF 396.205.268-21

PROCURAÇÃO

Por este instrumento particular de procuração, POLITEC IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO LTDA., com sede na Cidade de Barueri – SP, à Al. Araguacema, nr. 138 – Tamboré- Barueri – SP, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob nº 43.894.609/0001-64, por seu representante abaixo assinado, constituem seu bastante procurador o Sr. EDUARDO GONÇALVES SANTANA, portador do R.G. 47.428.943-6, CPF 396.205.268-21 a quem confere poderes para representar a outorgante perante aos órgãos públicos federais, estaduais e municipais, hospitais, fundações e autarquias, estando totalmente habilitado e com poderes amplos, para assinar fichas de registro cadastral ou tão somente cadastros, requerimentos e inclusive receber intimações, credenciar, impugnar, formular lances, negociar preços, participar de pregões, participar de concorrências públicas, tomadas de preços, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, bem como assinatura de contratos e Atas de Registro de Preços.

A mesma terá validade até 10/02/2024.

Barueri, 03 de Fevereiro de 2023.
POLITEC IMP. E COM. LTDA.

PIETRO RICHTMANN
RIGAMONTI:322650
76805

Assinado de forma digital
por PIETRO RICHTMANN
RIGAMONTI:32265076805
Dados: 2023.02.01 10:14:29
-03'00'

Pietro Richtmann Rigamonti
Administrador
RG. 34.067.914-1
CPF. 322.650.768-05



CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

DOCUMENTO EMITIDO PELA INTERNET

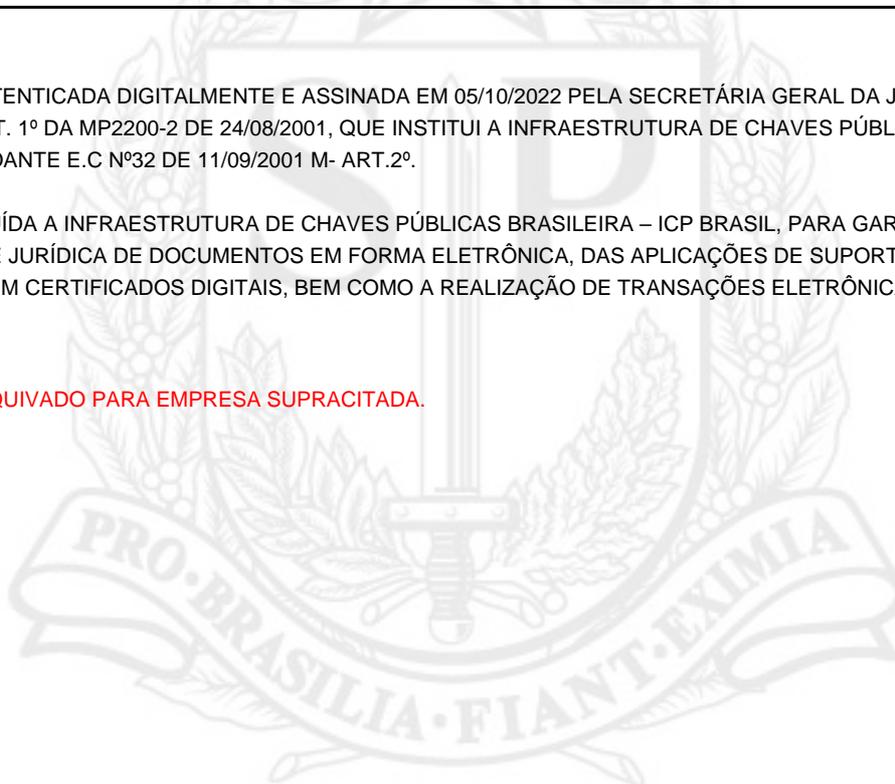
DADOS DA EMPRESA			
NOME EMPRESARIAL POLITEC IMPORTACAO E COMERCIO LTDA.		TIPO JURÍDICO SOCIEDADE LIMITADA	
NIRE 35200874615	CNPJ 43.894.609/0001-64	NÚMERO DO ARQUIVAMENTO 483.091/22-4	DATA DO ARQUIVAMENTO 23/09/2022

DADOS DA CERTIDÃO		
DATA DE EXPEDIÇÃO 05/10/2022	HORA DE EXPEDIÇÃO 11:52:37	CÓDIGO DE CONTROLE 180306914
A AUTENTICIDADE DO PRESENTE DOCUMENTO, BEM COMO O ARQUIVO NA FORMA ELETRÔNICA PODEM SER VERIFICADOS NO ENDEREÇO WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR		

ESTA CÓPIA FOI AUTENTICADA DIGITALMENTE E ASSINADA EM 05/10/2022 PELA SECRETÁRIA GERAL DA JUCESP – GISELA SIMIEMA CESCHIN, CONFORME ART. 1º DA MP2200-2 DE 24/08/2001, QUE INSTITUI A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRAS – ICP BRASIL, EM VIGOR CONSOANTE E.C Nº32 DE 11/09/2001 M- ART.2º.

ART 1º. FICA INSTITUÍDA A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRA – ICP BRASIL, PARA GARANTIR AUTENTICIDADE, INTEGRIDADE E VALIDADE JURÍDICA DE DOCUMENTOS EM FORMA ELETRÔNICA, DAS APLICAÇÕES DE SUPORTE E DAS APLICAÇÕES HABILITADAS QUE UTILIZEM CERTIFICADOS DIGITAIS, BEM COMO A REALIZAÇÃO DE TRANSAÇÕES ELETRÔNICAS SEGURAS.

ÚLTIMO DOCUMENTO ARQUIVADO PARA EMPRESA SUPRACITADA.





JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI
Secretaria de Desenvolvimento Econômico

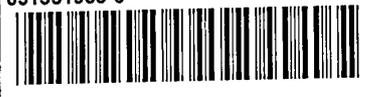
ETIQUETA PROTOCOLO

JUCESP PROTOCOLO
2.272.177/22-0



CAPA DO REQUERIMENTO

CONTROLE INTERNET
031531935-6



DADOS CADASTRAIS

ATO Alteração do Código de Atividade Econômica/ Objeto Social; Abertura de Filial; Consolidação da Matriz;			
NOME EMPRESARIAL POLITEC IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO LTDA.			PORTE Normal
LOGRADOURO Alameda Araguacema	NÚMERO 138	COMPLEMENTO	CEP 06460-070
MUNICÍPIO Barueri	UF SP	TELEFONE	EMAIL
NÚMERO EXIGÊNCIA (S) 0	CNPJ - SEDE 43.894.609/0001-64	NIRE - SEDE 3520087461-5	
IDENTIFICAÇÃO SIGNATÁRIO ASSINANTE REQUERIMENTO CAPA NOME: Pietro Richtmann Rigamonti (Administrador)		VALORES RECOLHIDOS DARE: R\$ 227,63 DARF: R\$,00	SEQ. DOC. 1 / 1
ASSINATURA:		DATA: 16/09/2022	

JUCES
GUI
2 0
PRI

DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO REQUERIMENTO/PROCESSO SÃO EXPRESSÃO DA VERDADE.

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (INCLUSIVE VERSO)

GARIMBO PROTOCOLO 	GARIMBO DISTRIBUIÇÃO 	CARIMBO ANÁLISE
------------------------------	---------------------------------	----------------------------

ANEXOS:

DBE (3) () Documentos Pessoais

() Procuração () Laudo de Avaliação

() Alvará Judicial () Jornal

() Formal de Partilha () Protocolo / Justificação

() Balanço Patrimonial () Certidão

() Outros

OBSERVAÇÕES:

ETIQUETAS DE REGISTRO + CARIMBO

DOCUMENTOS NÃO RETIRADOS EM ATÉ 90 DIAS DA DISPONIBILIDADE SERÃO DESCARTADOS - ART.57, § 5º, DECRETO 1.800/96

JUCESP
23 SET 2022
Para verificar as assinaturas vá ao site www.jucesponline.sp.gov.br ou utilize o código 031531935-6 e o código 031531935-6

Este documento foi assinado digitalmente por PETERINO RICHTMANN RIGAMONTI
Para verificar as assinaturas vá ao site www.jucesponline.sp.gov.br ou utilize o código 031531935-6 e o código 031531935-6





JUCESP

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma IziSign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://izisign.com.br/Verificar/DDB7-7CF4-E200-EC4C> ou vá até o site <https://izisign.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: DDB7-7CF4-E200-EC4C



Hash do Documento

820F99908F8F7116BB4E7649456BD37605BC3796CB50FEABACDA4BB96C29F5FF

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 19/09/2022 é(são) :

☑ Pietro Richtmann Rigamonti (Signatário) - 322.650.768-05 em 19/09/2022 11:23 UTC-03:00

Tipo: Assinatura Eletrônica

Identificação: Por email: pietro.rigamonti@politecsaude.com.br

Evidências

Client Timestamp Mon Sep 19 2022 11:23:53 GMT-0300 (Horário Padrão de Brasília)

Geolocation Latitude: -23.5173 Longitude: -46.7831 Accuracy: 16003

IP 177.9.218.40

Assinatura:

Hash Evidências:

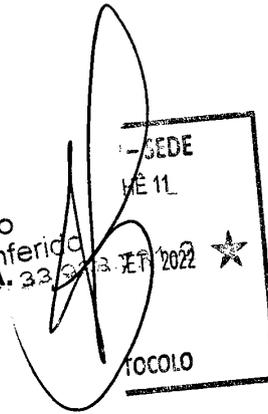
42FA9BB6DBAFB2D8342067E8D4E57D64F660178C9ABE8887025300CA60544C3D



JUCESP
23 09 22

51ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL DA
POLITEC IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO LTDA.

CNPJ/MF: 43.894.609/0001-64
NIRE 35.200.874.615



Pelo presente instrumento particular, de um lado:

- (i) **LAGO MAGGIORE EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.**, sociedade empresária, sob o tipo limitada, com sede na Alameda Araguacema, n.º 138, Bairro Tamboré, Cidade de Barueri/SP, CEP 06460-070, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 10.888.350/0001-90, com seu contrato social registrado na JUCESP sob NIRE 35.223.372.055, em 05/06/2009, por intermédio de seu administrador, Pietro Richtmann Rigamonti, brasileiro, casado pelo regime da comunhão parcial de bens, na vigência da lei 6.515/77, administrador de empresas, portador da Carteira de Identidade RG n.º 34.067.914-1 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob n.º 322.650.768-05, residente e domiciliado na Alameda Gregório Bogossian Sobrinho, n.º 80, casa 102, Tamboré, Santana de Parnaíba/SP, CEP 06543-385; e de outro lado,
- (ii) **CLAUDIO RIGAMONTI**, italiano, casado pelo regime da comunhão universal de bens, na vigência da Lei 6.515/77, administrador de empresas, portador da Carteira de Identidade para Estrangeiros RNE n.º W-609925-C, expedido pelo CGPI/DIREX/DPF em 06/09/2011, inscrito no CPF/MF sob n.º 910.784.828-53, residente e domiciliado na Alameda Coimbra, n.º 182, Alpha Conde II, Cidade de Barueri/SP, CEP 06473-055, neste ato representado por sua procuradora, Silvana Richtmann Rigamonti, brasileira, casada pelo regime da comunhão universal de bens, na vigência da lei 6.515/77, psicóloga, portadora da Carteira de Identidade RG n.º 4.412.002-3 SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob n.º 288.785.108-07, ambos residentes e domiciliados na Alameda Coimbra, n.º 182, Alpha Conde II, Cidade de Barueri/SP, CEP 06473-055, conforme procuração pública lavrada na página 324, do Livro 307 do 21º Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais Distrito da Comarca da Capital de São Paulo, arquivada na JUCESP sob n.º 303.541/14-3, em 06/08/2014;

Este documento foi assinado eletronicamente por Silvana R Rigamonti e PIETRO RICHTMANN RIGAMONTI. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://fizisign.com.br:443> e utilize o código EDBB-11B2-30E6-7315.

JUCESP
23 09 22

únicos sócios desta sociedade empresária, sob o tipo limitada, que gira nesta praça sob denominação social de **POLITEC IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO LTDA.**, com sede na Alameda Araguacema, n.º 138, Bairro Tamboré, Cidade de Barueri/SP, CEP 06460-070, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 43.894.609/0001-64, com seu contrato social registrado na JUCESP sob NIRE 35.200.874.615, em 30/10/1973 ("Sociedade"), resolvem procederem as alterações a seguir descritas:

- I. Excluir do objeto social da Sociedade as atividades de indústria, projeto, desenho, fabricação e montagem;
- II. Posto isso, decidem os sócios constituir 02 (duas) filiais, localizadas nos seguintes endereços:
 - a) Alameda Tocantins, n.º 425, Sala 09, Alphaville Centro Industrial e Empresarial/Alphaville, Barueri/SP, CEP 06455-020;
 - b) Alameda Tocantins, n.º 425, Sala 10, Alphaville Centro Industrial e Empresarial/Alphaville, Barueri/SP, CEP 06455-020.
- III. Em virtude das modificações promovidas, as cláusulas 2ª e 4ª do contrato social da Sociedade passam a figurar com a seguinte redação:

"Cláusula 2ª A sede da sociedade está localizada na Alameda Araguacema, n.º 138, Bairro Tamboré, Cidade de Barueri/SP, CEP 06460-070.

Parágrafo 1º A sociedade tem as seguintes filiais, localizadas nos seguintes endereços:

- a) *Alameda Tocantins, n.º 425, Sala 09, Alphaville Centro Industrial e Empresarial/Alphaville, Barueri/SP, CEP 06455-020; e*
- b) *Alameda Tocantins, n.º 425, Sala 10, Alphaville Centro Industrial e Empresarial/Alphaville, Barueri/SP, CEP 06455-020.*

Parágrafo 2º A sociedade poderá abrir filiais, escritórios administrativos e de assistência técnica, em qualquer ponto do território nacional."

Visto
Conferido
RG. 32/022/721-2

"Cláusula 4ª A sociedade tem por objeto social as atividades de importação e exportação, comércio e representação, por conta própria e de terceiros, de instrumentos, produtos, aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos, suas partes componentes ou peças acessórias, inclusive de aparelhos auditivos em geral, materiais técnicos de uso médico, cirúrgico, consultórios, clínicas, indústrias, hospitais, e estabelecimentos de ensino, e cosméticos, perfumes, produtos de higiene e saneantes domissanitários, bem como seu depósito, distribuição e transporte rodoviário próprio, e locação exceto leasing, comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos, prestação de serviços de fonoaudiologia, prestação de serviços de treinamentos, prestação de serviço de confirmação de diagnóstico médico e preparação, adequação e colocação de aparelho auditivo, além de atividade de suporte fonoaudiológico, mas sem consultório e sem fins de avaliação ou diagnóstico, prestação de serviços de assistência técnica, instalação e montagem de peças, restauração, manutenção e reparos de aparelhos eletromédicos, eletroterapêuticos e auditivos.

Parágrafo Único: As atividades elencadas no objeto social poderão ser desenvolvidas para terceiros ou em favor da própria sociedade."

- IV. Em virtude das modificações acima, os sócios decidem reescrever e consolidar o contrato social da Sociedade, nos seguintes termos:

"CONTRATO SOCIAL DA

POLITEC IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO LTDA.

Capítulo I - Da Denominação, Sede e Duração

Cláusula 1ª A sociedade gira sob denominação social de **Politec Importação e Comércio Ltda.**, sob o nome fantasia de **Politec Saúde** e se rege por este contrato pelas normas legais que lhe forem aplicáveis.

Cláusula 2ª A sede da sociedade está localizada na Alameda Araguacema, n.º 138, Bairro Tamboré, Cidade de Barueri/SP, CEP 06460-070.

JUCESP
23 09 22

Visto
Conferido
RG. 33.838.731-2

Parágrafo 1º A sociedade tem as seguintes filiais, localizadas nos seguintes endereços:

a) Alameda Tocantins, n.º 425, Sala 09, Alphaville Centro Industrial e Empresarial/Alphaville, Barueri/SP, CEP 06455-020; e

b) Alameda Tocantins, n.º 425, Sala 10, Alphaville Centro Industrial e Empresarial/Alphaville, Barueri/SP, CEP 06455-020.

Parágrafo 2º A sociedade poderá abrir filiais, escritórios administrativos e de assistência técnica, em qualquer ponto do território nacional.

Cláusula 3ª O prazo de duração da sociedade é indeterminado.

Capítulo II - Do Objeto

Cláusula 4ª A sociedade tem por objeto social as atividades de importação e exportação, comércio e representação, por conta própria e de terceiros, de instrumentos, produtos, aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos, suas partes componentes ou peças acessórias, inclusive de aparelhos auditivos em geral, materiais técnicos de uso médico, cirúrgico, consultórios, clínicas, indústrias, hospitais, e estabelecimentos de ensino, e cosméticos, perfumes, produtos de higiene e saneantes domissanitários, bem como seu depósito, distribuição e transporte rodoviário próprio, e locação exceto *leasing*, comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos, prestação de serviços de fonoaudiologia, prestação de serviços de treinamentos, prestação de serviço de confirmação de diagnóstico médico e preparação, adequação e colocação de aparelho auditivo, além de atividade de suporte fonoaudiológico, mas sem consultório e sem fins de avaliação ou diagnóstico, prestação de serviços de assistência técnica, instalação e montagem de peças, restauração, manutenção e reparos de aparelhos eletromédicos, eletroterapêuticos e auditivos.

Parágrafo Único: As atividades elencadas no objeto social poderão ser desenvolvidas para terceiros ou em favor da própria sociedade.

JUCESP
23 09 22

Visto
Conferido
RG. 33.488.731-2

Capítulo III - Da Administração

Cláusula 5ª A sociedade é administrada e representada por CLAUDIO RIGAMONTI, italiano, casado pelo regime da comunhão universal de bens, na vigência da lei 6.515/77, administrador de empresas, portador da Carteira de Identidade para Estrangeiros RNE n.º W-609925-C, expedido pelo CGPI/DIREX/DPF em 06/09/2011, inscrito no CPF/MF sob n.º 910.784.828-53, residente e domiciliado na Alameda Coimbra, n.º 182, Alpha Conde II, Cidade de Barueri/SP, CEP 06473-055; SILVANA RICHTMANN RIGAMONTI, brasileira, casada pelo regime da comunhão universal de bens, na vigência da lei 6.515/77, psicóloga, portadora da Carteira de Identidade RG n.º 4.412.002-3 SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob n.º 288.785.108-07, residente e domiciliada na Alameda Coimbra, n.º 182, Alpha Conde II, Cidade de Barueri/SP, CEP 06473-055; e PIETRO RICHTMANN RIGAMONTI, brasileiro, casado pelo regime da comunhão parcial de bens, na vigência da lei 6.515/77, administrador de empresas, portador da Carteira de Identidade RG n.º 34.067.914-1 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob n.º 322.650.768-05, residente e domiciliado na Alameda Gregório Bogossian Sobrinho, n.º 80, casa 102, Tamboré, Santana de Parnaíba/SP, CEP 06543-385; que atuam como administradores da sociedade e se encontram individualmente investidos de amplos poderes para isoladamente representar a sociedade em juízo e fora dele, ativa e passivamente, inclusive perante repartições públicas e autarquias federais, estaduais e municipais, instituições financeiras, estabelecimentos bancários, sociedades de economia mista, praticando todo o necessário e conveniente ao funcionamento regular da sociedade.

Parágrafo 1º Os administradores podem individualmente nomear procuradores para representar a sociedade, discriminando no respectivo instrumento o prazo de vigência e os poderes conferidos, sendo que na inexistência de prazo de vigência da procuração, automaticamente entender-se-á como outorgada pelo prazo de 8 (oito) meses, a contar de sua assinatura. As procurações "ad-judicias" poderão ser outorgadas por prazo indeterminado.

Parágrafo 2º É expressamente vedado, sendo nulo e inoperante em relação à sociedade, qualquer ato que a envolver em obrigações estranhas ao objetivo social, tais como fianças, avais, endossos e quaisquer garantias em favor de terceiros.

JUCESP
23 09 22

Visto
Conferido
RC. 33 038 731-2

Cláusula 6ª Os sócios poderão atribuir a administração a um terceiro, que não faça parte do quadro societário, desde que tal deliberação seja realizada através de Ata ou Alteração no Contrato Social, que serão levados a registro no respectivo órgão.

Cláusula 7ª A sociedade poderá emitir, para distribuição pública, nota promissória que confira a seus titulares direito de crédito contra a emitente, observadas as características dos títulos e demais cominações previstas na Instrução CVM nº 566/2015.

Parágrafo Único: Nos termos do Artigo 6º da Instrução CVM nº 566/2015, será de competência de qualquer um dos administradores da sociedade, autorizar, isoladamente, a emissão das notas promissórias mencionadas no "caput".

Capítulo IV - Do Pró-Labore

Cláusula 8ª Os administradores podem eventualmente fazer jus à retirada de pró-labore, importância essa que sendo porventura paga, será então levada à conta de despesas administrativas da sociedade, se assim for deliberado pelos sócios.

Capítulo V - Do Capital Social

Cláusula 9ª O capital social totalmente subscrito e integralizado é de R\$ 3.168.000,00 (três milhões, cento e sessenta e oito mil reais), dividido em 3.168.000 (três milhões, cento e sessenta e oito mil) quotas, do valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, assim dividido entre os sócios:

- (i) a sócia LAGO MAGGIORE EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA. detém 3.167.999 (três milhões, cento e sessenta e sete mil e novecentas e noventa e nove) quotas, do valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, totalizando R\$ 3.167.999,00 (três milhões, cento e sessenta e sete mil e novecentos e noventa e nove reais);
- (ii) o sócio CLAUDIO RIGAMONTI detém 1 (uma) quota, do valor nominal de R\$ 1,00 (um real), totalizando R\$ 1 (um real);

JUCESP
23 09 22

Parágrafo Único: A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula 10 As quotas da sociedade são indivisíveis e cada uma delas dá direito a um voto nas deliberações sociais.

Parágrafo Único: Todas as deliberações sociais serão tomadas por maioria de voto, entendendo-se como maioria os sócios representantes da maior parte do capital social integralizado, salvo quorum diverso previsto na Lei nº 10.406/02.

Capítulo VI - Direito de Preferência e Cessão de Quotas

Cláusula 11 As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas sem o expresso conhecimento do outro sócio, que terá o direito de preferência na aquisição de quaisquer quotas da sociedade que forem oferecidas à venda.

Parágrafo 1º Na eventualidade de qualquer sócio desejar vender ou transferir a totalidade ou parte das quotas que possuir na sociedade, deverá antes notificar o outro sócio, por meio de carta, estipulando o preço pretendido e demais condições de venda ou de transferência. O outro sócio terá, então, um prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da referida carta, para comunicar, por escrito, se deseja ou não adquirir a totalidade ou apenas parte das quotas a que têm direito.

Parágrafo 2º Não havendo interesse do outro sócio ou não sendo o direito de preferência afinal exercido, poderá o sócio ofertante alienar a terceiros as quotas ofertadas, por preço não inferior e condições não mais vantajosas que as da primeira oferta.

Cláusula 12 Os sócios não poderão oferecer ou dar suas quotas em garantia do cumprimento de quaisquer obrigações pessoais ou mesmo assumidas em nome da sociedade, ficando expressamente vedada a transferência de quotas, por meio de cessão, penhor, caução, ou qualquer outra disposição de vontade ou forma de dação em garantia, respeitado o disposto na Cláusula anterior.

Visto
Conferido
RC. 23.038.731-2

Capítulo VII - Da Retirada de Sócios

Cláusula 13 A morte, interdição, dissensão, insolvência, falência, recuperação judicial ou extrajudicial, retirada ou a exclusão de qualquer um dos sócios são incidentes que não dissolverão a sociedade, que continuará existindo com o sócio remanescente. Esse terá o direito de adquirir as quotas do sócio falecido, interdito, insolvente, falido, recuperando, retirante ou excluído pelo valor apurado em balanço levantado especialmente para esse fim, na forma das cláusulas seguinte, sendo vedada a entrada na sociedade, como sócio, dos herdeiros ou sucessores do sócio falecido, interdito, insolvente, falido, recuperando, retirante ou excluído, exceto havendo anuência expressa do sócio remanescente quanto ao referido ingresso de sócio.

Cláusula 14 O sócio que desejar se retirar da sociedade deverá comunicar a decisão, por escrito, ao outro sócio, com prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência.

Cláusula 15 Ao sócio interdito, insolvente, falido, recuperando, retirante, excluído ou herdeiros do sócio falecido, serão pagos os respectivos haveres com base no balanço geral que será levantado dentro do prazo de 90 (noventa) dias da data do evento, pagamento esse a ser feito em pelo menos 12 (doze) parcelas mensais, iguais e sucessivas, devidamente corrigidas pelo Índice Geral de Preços Médios - IGP-M, da Fundação Getúlio Vargas, vencendo a primeira delas em 30 (trinta) dias contados da data do balanço.

Capítulo VIII - Da Reunião de Quotistas

Cláusula 16 A reunião de sócios não terá caráter obrigatório, devendo ser realizadas sempre que os sócios julgarem conveniente para a condução dos negócios sociais. No entanto, sendo realizadas reuniões, serão dispensadas as formalidades de convocação previstas no Parágrafo 3º, do Artigo 1.152, da Lei nº 10.406 de 2002, quando todos os sócios comparecerem ou se declararem, por escrito, cientes do local, data, hora e ordem do dia.

Cláusula 17 Os quotistas poderão ser convocados para as reuniões através de Carta com Aviso de Recebimento (AR) ou protocolo, correio eletrônico (e-mail) com aviso de recebimento ou edital.

JUCESP
23 09 22

Visto
Confirmando
RG. 73.028.731-2

Cláusula 18 Quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto das reuniões, estas serão dispensáveis (CC Artigo 1.072, Parágrafo 3º).

Cláusula 19 Aplica-se às reuniões dos sócios, nos casos omissos no contrato, o disposto na Seção V, do Capítulo IV, Subtítulo II, Título II, Livro II, do Código Civil, nos termos do Parágrafo 6º, do Artigo 1.072 do mesmo diploma legal.

Capítulo IX - Do Exercício Social e Balanço

Cláusula 20 O exercício social coincidirá com o ano civil.

Cláusula 21 Ao fim de cada exercício social será levantado o balanço geral, distribuindo-se os lucros ou repartindo-se os prejuízos entre os sócios, em consonância com o deliberado na Reunião Geral ou Reunião de Quotistas.

Parágrafo Único: Poderão ser distribuídos lucros aos sócios desproporcionalmente às respectivas participações no capital social da sociedade e antes do término do exercício social, através de Balanços e/ou Balancetes Intermediários, mensais, trimestrais e semestrais, em consonância com a legislação vigente.

Capítulo X - Da Extinção da Sociedade

Cláusula 22 A sociedade será dissolvida mediante deliberação dos sócios correspondentes, no mínimo, a 3/4 (três quartos) do capital social (CC art. 1.076, I) e nos demais casos previstos em lei.

Capítulo XI - Do Foro e Legislação Aplicável

Cláusula 23 Para todas as questões oriundas deste contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Barueri/SP, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cláusula 24 Os casos omissos neste instrumento serão resolvidos de comum acordo entre os sócios, buscando subsídios na legislação aplicável às sociedades limitadas e supletivamente na Lei nº 6.404/76."

JUCESP
23 09 22

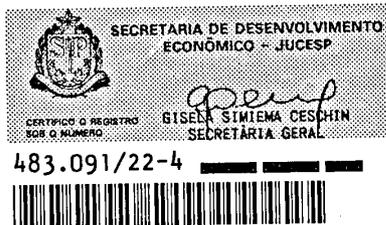
Declararam os administradores não estarem impedidos de exercerem a administração da sociedade em virtude de lei especial ou por terem sido condenados ou estarem sob os efeitos da condenação de pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade (CC art. 1.011, § 1º).

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma.

Barueri, 16 de Setembro de 2022.

CLAUDIO RIGAMONTI
p.p. Silvana Richtmann Rigamonti

LAGO MAGGIORE EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.
p/ Pietro Richtmann Rigamonti



JUCESP

JUCESP

por Silvana R Rigamonti e PIETRO RICHTMANN RIGAMONTI.

Este documento foi assinado eletronicamente por Silvana R Rigamonti e PIETRO RICHTMANN RIGAMONTI. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://zsign.com.br:443> e utilize o código EDBB-11B2-30E6-7315.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma IziSign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://izisign.com.br/Verificar/EDBB-11B2-30E6-7315> ou vá até o site <https://izisign.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: EDBB-11B2-30E6-7315



Hash do Documento

F403988BA1630AFD2F87BAE8BBB24F2F3E46C42B1E429023D834040471F646A6

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 19/09/2022 é(são) :

- Silvana Richtmann Rigamonti (Parte) - 288.785.108-07 em 19/09/2022 16:58 UTC-03:00
Tipo: Assinatura Eletrônica
Identificação: Por email: silvana.rigamonti@politecsaude.com.br

Evidências

Client Timestamp Mon Sep 19 2022 16:58:30 GMT-0300 (Horário Padrão de Brasília)
Geolocation Location not shared by user.
IP 177.9.218.40
Assinatura:

Hash Evidências:

C05163AD1715B44416DFC48CEBFC227C3D4149BDBF5CA53665231AC0481E56C1

- Pietro Richtmann Rigamonti (Parte) - 322.650.768-05 em 19/09/2022 11:23 UTC-03:00
Tipo: Assinatura Eletrônica
Identificação: Por email: pietro.rigamonti@politecsaude.com.br

Evidências

Client Timestamp Mon Sep 19 2022 11:23:29 GMT-0300 (Horário Padrão de Brasília)
Geolocation Latitude: -23.5173 Longitude: -46.7831 Accuracy: 16003
IP 177.9.218.40
Assinatura:

JUCESP
23 09 22



Visto
Conferido
RG. 33 232 731-2



Hash Evidências:

171B2C62380753E1D1DA243283607F30F46D8B8200309606BC67A75FCCD74DB9





JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI
Secretaria de Desenvolvimento Econômico



Declaração

Eu, Pietro Richtmann Rigamonti, portador da Cédula de Identidade nº 34.067.914-1, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF sob nº 322.650.768-05, na qualidade de titular, sócio ou responsável legal da empresa POLITEC IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO LTDA., **DECLARO** estar ciente que o **ESTABELECIMENTO** situado no(a) Alameda Araguacema, 138, Tambore, SP, Barueri, CEP 06460-070, para exercer suas atividades regularmente, **DEVERÁ OBTER** parecer municipal sobre a viabilidade de instalação e funcionamento no local indicado, conforme diretrizes estabelecidas na legislação de uso e ocupação do solo, posturas municipais e restrições das áreas de proteção ambiental, nos termos do art. 24, §2º, do Decreto Estadual nº 56.660/2010, bem como **CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO INTEGRADO VÁLIDO**, obtido pelo sistema Via Rápida Empresa – Módulo de Licenciamento Estadual.

Declaro ainda estar ciente que qualquer alteração no endereço do estabelecimento, em sua atividade ou grupo de atividades, ou qualquer outra das condições determinantes à expedição do Certificado de Licenciamento Integrado, implica na perda de sua validade, assumindo, desde o momento da alteração, a obrigação de renová-lo.

Por fim, declaro estar ciente que a emissão do Certificado de Licenciamento Integrado poderá ser solicitada por representante legal devidamente habilitado, presencialmente e no ato da retirada das certidões relativas ao registro empresarial na Prefeitura, ou pelo titular, sócio, ou contabilista vinculado no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) diretamente no site da Jucesp, através do módulo de licenciamento, mediante uso da respectiva certificação digital.

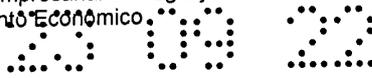
Pietro Richtmann Rigamonti

RG: 34.067.914-1

POLITEC IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO LTDA.

Este documento foi assinado eletronicamente por PIETRO RICHTMANN RIGAMONTI.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://zsign.com.br/44/> e utilize o código 8297-D-8297-000.

Este documento foi assinado eletronicamente por PIETRO RICHTMANN RIGAMONTI.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://zsign.com.br/44/> e utilize o código 8297-D-8297-000.



Declaração

Eu, Pietro Richtmann Rigamonti, portador da Cédula de Identidade nº 34.067.914-1, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF sob nº 322.650.768-05, na qualidade de titular, sócio ou responsável legal da empresa POLITEC IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO LTDA., **DECLARO** estar ciente que o **ESTABELECIMENTO** situado no(a) Alameda Tocantins, 425, Sala 09, Alphaville Centro Industrial e Empresarial/alphavi, SP, Barueri, CEP 06455-020, para exercer suas atividades regularmente, **DEVERÁ OBTER** parecer municipal sobre a viabilidade de instalação e funcionamento no local indicado, conforme diretrizes estabelecidas na legislação de uso e ocupação do solo, posturas municipais e restrições das áreas de proteção ambiental, nos termos do art. 24, §2º, do Decreto Estadual nº 56.660/2010, bem como **CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO INTEGRADO VÁLIDO**, obtido pelo sistema Via Rápida Empresa – Módulo de Licenciamento Estadual.

Declaro ainda estar ciente que qualquer alteração no endereço do estabelecimento, em sua atividade ou grupo de atividades, ou qualquer outra das condições determinantes à expedição do Certificado de Licenciamento Integrado, implica na perda de sua validade, assumindo, desde o momento da alteração, a obrigação de renová-lo.

Por fim, declaro estar ciente que a emissão do Certificado de Licenciamento Integrado poderá ser solicitada por representante legal devidamente habilitado, presencialmente e no ato da retirada das certidões relativas ao registro empresarial na Prefeitura, ou pelo titular, sócio, ou contabilista vinculado no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) diretamente no site da Jucesp, através do módulo de licenciamento, mediante uso da respectiva certificação digital.

Pietro Richtmann Rigamonti

RG: 34.067.914-1

POLITEC IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO LTDA.

Este documento foi assinado eletronicamente por PIETRO RICHTMANN RIGAMONTI, RG: 34.067.914-1, e utilize o código de verificação para validar a assinatura no site <https://www.jucesp.sp.gov.br>

Este documento foi assinado eletronicamente por PIETRO RICHTMANN RIGAMONTI, RG: 34.067.914-1, e utilize o código de verificação para validar a assinatura no site <https://www.jucesp.sp.gov.br>



Declaração

Eu, Pietro Richtmann Rigamonti, portador da Cédula de Identidade nº 34.067.914-1, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF sob nº 322.650.768-05, na qualidade de titular, sócio ou responsável legal da empresa POLITEC IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO LTDA., **DECLARO** estar ciente que o **ESTABELECIMENTO** situado no(a) Alameda Tocantins, 425, Sala 10, Alphaville Centro Industrial e Empresarial/alphavi, SP, Barueri, CEP 06455-020, para exercer suas atividades regularmente, **DEVERÁ OBTER** parecer municipal sobre a viabilidade de instalação e funcionamento no local indicado, conforme diretrizes estabelecidas na legislação de uso e ocupação do solo, posturas municipais e restrições das áreas de proteção ambiental, nos termos do art. 24, §2º, do Decreto Estadual nº 56.660/2010, bem como **CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO INTEGRADO VÁLIDO**, obtido pelo sistema Via Rápida Empresa – Módulo de Licenciamento Estadual.

Declaro ainda estar ciente que qualquer alteração no endereço do estabelecimento, em sua atividade ou grupo de atividades, ou qualquer outra das condições determinantes à expedição do Certificado de Licenciamento Integrado, implica na perda de sua validade, assumindo, desde o momento da alteração, a obrigação de renová-lo.

Por fim, declaro estar ciente que a emissão do Certificado de Licenciamento Integrado poderá ser solicitada por representante legal devidamente habilitado, presencialmente e no ato da retirada das certidões relativas ao registro empresarial na Prefeitura, ou pelo titular, sócio, ou contabilista vinculado no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) diretamente no site da Jucesp, através do módulo de licenciamento, mediante uso da respectiva certificação digital.

Pietro Richtmann Rigamonti

RG: 34.067.914-1

POLITEC IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO LTDA.

Este documento foi assinado eletronicamente por PIETRO RICHTMANN RIGAMONTI
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://sign.com.br/443> e utilize o código 9287-6118-8074-7EED

Este documento foi assinado eletronicamente por PIETRO RICHTMANN RIGAMONTI
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://sign.com.br/443> e utilize o código 9287-6118-8074-7EED



JUCESP

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

JUCESP

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma IziSign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://izisign.com.br/Verificar/9297-D1E8-6D7A-7ECD> ou vá até o site <https://izisign.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 9297-D1E8-6D7A-7ECD



Hash do Documento

80332462350DA11338EEA218825F8F2ADE7C1BE9E008408C74232ACFCAAF8F1C

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 19/09/2022 é(são) :

Pietro Richtmann Rigamonti (Signatário) - 322.650.768-05 em 19/09/2022 11:24 UTC-03:00

Tipo: Assinatura Eletrônica

Identificação: Por email: pietro.rigamonti@politecsaude.com.br

Evidências

Client Timestamp Mon Sep 19 2022 11:24:08 GMT-0300 (Horário Padrão de Brasília)

Geolocation Latitude: -23.5173 Longitude: -46.7831 Accuracy: 16003

IP 177.9.218.40

Assinatura:

Hash Evidências:

430FAD14B5C4122F3A110E8AA0961F09D0DA87A25A8BFE8222A5989506FEF88E



PROTOCOLO DE TRANSMISSÃO DO CNPJ

A análise e o deferimento deste documento serão efetuados pelo seguinte órgão:

- Junta Comercial do Estado de São Paulo

Visto
Conferido
RG. 74088.731-2

475 10
PROTOCOLO REDESIM
SPP2231049988

01. IDENTIFICAÇÃO

NOME EMPRESARIAL (firma ou denominação)
POLITEC IMPORTACAO E COMERCIO LTDA.

Nº DE INSCRIÇÃO NO CNPJ
43.894.609/000750

02. MOTIVO DO PREENCHIMENTO

RELAÇÃO DOS EVENTOS SOLICITADOS / DATA DO EVENTO

102 Inscricao dos demais estabelecimentos

Número de Controle: SP74390674 - 43894609000164

03. IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA

NOME
CLAUDIO RIGAMONTI

CPF
910.784.828-53

LOCAL

DATA
08/09/2022

04. CÓDIGO DE CONTROLE DO CERTIFICADO DIGITAL

Este documento foi assinado com o Certificado digital do NI: 43.894.609/0001-64

Aprovado pela Instrução Normativa nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018

DEFERIDO DBE

JUCESP
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA - CNPJ

PROTOCOLO DE TRANSMISSÃO DO CNPJ

A análise e o deferimento deste documento serão efetuados pelo seguinte órgão:

- Junta Comercial do Estado de São Paulo

Visto
Conferido
RG. 22.928.731-2

425 09
PROTOCOLO REDESIM
SPP2231049428

01. IDENTIFICAÇÃO

NOME EMPRESARIAL (firma ou denominação)
POLITEC IMPORTACAO E COMERCIO LTDA.

Nº DE INSCRIÇÃO NO CNPJ
43.894.609/000830

02. MOTIVO DO PREENCHIMENTO

RELAÇÃO DOS EVENTOS SOLICITADOS / DATA DO EVENTO

102 Inscricao dos demais estabelecimentos

Número de Controle: SP22906517 - 43894609000164

03. IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA

NOME
CLAUDIO RIGAMONTI

CPF
910.784.828-53

LOCAL

DATA
08/09/2022

04. CÓDIGO DE CONTROLE DO CERTIFICADO DIGITAL

Este documento foi assinado com o Certificado digital do NI: 43.894.609/0001-64

Aprovado pela Instrução Normativa nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018

DEFERIDO DBE

JUCESP
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA - CNPJ

PROTOCOLO DE TRANSMISSÃO DO CNPJ

Visto
Conferido
RG. 33/928.731-2

A análise e o deferimento deste documento serão efetuados pelo seguinte órgão:

- Junta Comercial do Estado de São Paulo

PROTOCOLO REDESIM
SPP2231081642

01. IDENTIFICAÇÃO

NOME EMPRESARIAL (firma ou denominação)
POLITEC IMPORTACAO E COMERCIO LTDA.

Nº DE INSCRIÇÃO NO CNPJ
43.894.609/0001-64

02. MOTIVO DO PREENCHIMENTO

RELAÇÃO DOS EVENTOS SOLICITADOS / DATA DO EVENTO

244 Alteracao de atividades economicas (principal e secundarias)

Número de Controle: SP05245941 - 43894609000164

03. IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA

NOME
CLAUDIO RIGAMONTI

CPF
910.784.828-53

LOCAL

DATA
16/09/2022

04. CÓDIGO DE CONTROLE DO CERTIFICADO DIGITAL

Este documento foi assinado com o Certificado digital do NI: 43.894.609/0001-64

Aprovado pela Instrução Normativa nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018

DEFERIDO DBE



Pregão da SES <pregao02@ses.mt.gov.br>

Pregão 008.2023

Danielle Aparecida Ribeiro da Costa Leite <danielleleite@ses.mt.gov.br>

27 de março de 2023 às 11:38

Para: Pregão da SES <pregao02@ses.mt.gov.br>

Senhora Pregoeira

Cumprimentando-os cordialmente, sirvo-me do presente para, em atenção aos segundo questionamentos elencadas abaixo da empresa **POLITEC IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO LTDA** - relativos ao Item 25.

Esclarecimento 1) O processo em referência é para aquisição do equipamento/sistema de aquecimento?

Resp: Informamos que o Equipamento **SISTEMA DE AQUECIMENTO DE PACIENTE AQUECEDOR** é para "Aquisição"

2 - Quanto as mantas mencionadas no descritivo em tela, deverão ser fornecidas com cada equipamento?

Resp: Sim, cada equipamento deverá vir com as mantas.

3 -Caso positivo, poderiam por gentileza informar o quantitativo de mantas que deverão ser fornecidas com cada aquecedor?

Resp: 10 Unidades para tamanho Pediátrico.

10 Unidades para tamanho Adulto.

10 Unidades para tamanho Neonatal.

Atenciosamente

[Texto das mensagens anteriores oculto]